

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do contrato.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE

Superintendente-Regional

PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019 (D.O.U 03/07/2019)

SAD/3R/SGA/AGU

PORTARIA Nº 25/2025/DIGAD/SAD3R/SGA/AGU, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato de prestação de serviço terceirizado.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO, nomeado pela Portaria nº 343 de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de julho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 210 de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01/04/2019 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 25 de maio de 2017, os servidores a seguir relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do Contrato celebrado entre a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CNPJ nº 03.770.979/0001-75 e a empresa relacionada seguir:

CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATADA: PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.889.835/0001-20

OBJETO: FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE AUTO-SERVIÇO

Unidade Atendida Pelo Contrato	Nome	Função	IAPE	CPF
AGU/SP	Horacio Oshiro	Gestor Titular	1360058	***.082.558-**
	Fernando Dantas Jorge de Souza	Gestor Substituto	1233868	***.777.448-**
PSF,PSU e CJU em São José dos Campos / PSF Taubaté / EA em Mogi das Cruzes	Paulinea Rodrigues	Fiscal Administrativo Titular	1812023	***715.978**
	Silvio dos Santos Lima	Fiscal Administrativo Substituto	1083832	***750.348-**
	Camilla Karen da Silva Koshiyama	Fiscal Técnico Titular	1208239	***.989.678-**
	Bruno Umburanas Miguel	Fiscal Técnico Substituto	1206866	***.305.418-**

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 2º Revogam-se a PORTARIA n. 00161/2024/DIGAD/SAD3R/SGA/AGU de 05 de novembro de 2024, a PORTARIA n. 00031/2023/DIGAD/SAD3R/SGA/AGU de 15 de agosto de 2023, a PORTARIA n. 00018/2023/DIGAD/SAD3R/SGA/AGU de 26 de julho de 2023 e a PORTARIA Nº 39 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do contrato.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019 (D.O.U 03/07/2019)
SAD/3R/SGA/AGU

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13/2025/SAD5R/SGA/AGU, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE FISCAL ADMINISTRATIVO

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de julho de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 2013, e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPDG, de 25 de maio de 2017, a servidora abaixo citada, da Unidade Estadual de Administração no Estado do Rio Grande do Norte, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 35/2022-AGU, celebrado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e a empresa EGEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.798.516/0001-00, cujo objeto é de locação de veículos com motorista fixos e sob demanda para as Unidades da AGU vinculadas a SAD/5ª Região.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPÉ nº	CPF nº
Fiscal Administrativo UEA/RN	LUCIMAR CORTÊS DE ARRUDA CARRIÇO	034.918-6	074.989.934-49

Art. 2º - Fica substituída, desta forma, a fiscal administrativa do referido contrato, constante da Portaria nº 00021/2024/SELIC-CACO/SAD5R/SGA/AGU, de 25 de abril de 2024, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPÉ nº	CPF nº
Fiscal	JOSEMERE CARVALHO	214.127-7	597.032.534-15